

FRAUDES BANCÁRIAS E GOLPES DIGITAIS COMO OBSTÁCULOS AO DESENVOLVIMENTO DOS BRICS: ANÁLISE CIVILISTA DA SEGURANÇA JURÍDICA NAS TRANSAÇÕES TRANSFRONTEIRIÇAS

*BANKING FRAUD AND DIGITAL SCAMS AS OBSTACLES TO BRICS DEVELOPMENT:
CIVIL LAW ANALYSIS OF LEGAL SECURITY IN CROSS-BORDER TRANSACTIONS*

Arthur Mendes Lobo¹

RESUMO

O presente artigo analisa o impacto das fraudes bancárias e dos golpes digitais no desenvolvimento econômico dos países integrantes do BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), sob a perspectiva civilista da responsabilidade civil e segurança jurídica nas transações transfronteiriças. A pesquisa examina como a insegurança jurídica sistêmica decorrente desses ilícitos afeta a confiança contratual e o fluxo de investimentos entre os países do bloco. Utilizando metodologia qualitativa e análise documental, o estudo investiga as medidas regulamentares emergenciais adotadas pelo Banco Central do Brasil em setembro de 2025 como exemplo paradigmático dos custos econômicos da insegurança digital. O trabalho propõe soluções inovadoras, incluindo a criação de um Passaporte Digital BRICS, Tribunais Digitais especializados e um sistema de Blockchain de Reputação para harmonização jurídica e fortalecimento da cooperação econômica. Os resultados demonstram que a fragmentação normativa entre os sistemas jurídicos dos países BRICS gera custos superiores a 180 bilhões de dólares anuais em transações perdidas, reduzindo o PIB conjunto em até 2,3% ao ano. Conclui-se que a implementação de um marco jurídico comum para transações digitais é essencial para o desenvolvimento sustentável do bloco e sua competitividade global.

PALAVRAS-CHAVE: BRICS. Fraudes Bancárias. Segurança Jurídica. Responsabilidade Civil. Transações Digitais.

¹ Pós-Doutorando em Direito Civil, pela Universidade Carlos III de Madrid. Doutor em Direito Processual, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Advogado. E-mail: arthur@mendeslobo.com.br

ABSTRACT

This article analyzes the impact of banking fraud and digital scams on the economic development of BRICS countries (Brazil, Russia, India, China, and South Africa) from a civil law perspective of civil liability and legal security in cross-border transactions. The research examines how systemic legal insecurity arising from these illicit acts affects contractual confidence and investment flows between bloc countries. Using qualitative methodology and documentary analysis, the study investigates emergency regulatory measures adopted by Brazil's Central Bank in September 2025 as a paradigmatic example of digital insecurity's economic costs. The work proposes innovative solutions, including the creation of a BRICS Digital Passport, specialized Digital Courts, and a Reputation Blockchain system for legal harmonization and economic cooperation strengthening. Results demonstrate that normative fragmentation among BRICS legal systems generates costs exceeding 180 billion dollars annually in lost transactions, reducing joint GDP by up to 2.3% per year. The conclusion is that implementing a common legal framework for digital transactions is essential for the bloc's sustainable development and global competitiveness.

KEYWORDS: BRICS. Banking Fraud. Legal Security. Civil Liability. Digital Transactions.

INTRODUÇÃO

A transformação digital da economia global tem redefinido as relações comerciais e financeiras entre países, criando oportunidades sem precedentes para o crescimento econômico e à cooperação internacional. No contexto dos países integrantes do BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul –, que representam coletivamente 40% da população mundial e 25% do Produto Interno Bruto global, essa transformação assume dimensões ainda mais significativas para o reequilíbrio das forças econômicas mundiais.

Contudo, o avanço tecnológico tem sido acompanhado por um crescimento exponencial de fraudes bancárias e golpes digitais que ameaçam a segurança jurídica das transações transfronteiriças. Segundo dados da Cybersecurity Ventures (2025), os crimes cibernéticos custaram à economia global 10,5 trilhões de dólares em 2025, representando para os países do BRICS perdas superiores a 2,6 trilhões de dólares anuais.

Sob a perspectiva civilista, esses ilícitos transcendem a esfera criminal, configurando violações contratuais que geram responsabilidade civil extracontratual e danos patrimoniais que afetam toda a cadeia econômica entre os países do bloco. A insegurança jurídica resultante cria o que denominamos “efeito dominó da desconfiança digital”, impactando negativamente a confiança contratual, a previsibilidade das relações jurídicas e, consequentemente, o fluxo de investimentos internacionais.

O problema torna-se ainda mais complexo quando considerada a falta de harmonização entre os sistemas jurídicos dos países do BRICS. A divergência interpretativa nas normas de responsabilidade civil em transações digitais cria uma “insegurança jurídica sistêmica” que, segundo estudos do Fundo Monetário Internacional, aumenta os custos de compliance em até 15% e gera perdas anuais de aproximadamente 180 bilhões de dólares em transações perdidas ou postergadas.

Este artigo tem como objetivo analisar o impacto das fraudes bancárias e golpes digitais no desenvolvimento econômico dos países do BRICS, examinando as consequências jurídicas e econômicas da insegurança digital nas transações transfronteiriças. A pesquisa busca identificar os principais obstáculos à harmonização jurídica e propor soluções inovadoras para o fortalecimento da cooperação econômica no bloco.

A relevância do tema justifica-se pela necessidade urgente de estabelecer um marco jurídico comum que proteja as transações digitais, responsabilize os infratores e proporcione previsibilidade aos agentes econômicos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos países do BRICS e sua competitividade no cenário global.

I. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 A Responsabilidade Civil nas Transações Digitais

A responsabilidade civil nas transações digitais constitui um dos pilares fundamentais para a compreensão dos impactos jurídicos das fraudes bancárias e golpes digitais no contexto dos países do BRICS. Conforme ensina Cavalieri Filho (2020), a responsabilidade civil tem como função primordial restabelecer o equilíbrio jurídico-econômico alterado pelo dano, princípio que assume particular relevância no ambiente digital transfronteiriço.

No âmbito das transações digitais internacionais, a responsabilidade civil manifesta-se tanto na modalidade contratual quanto extracontratual. A primeira decorre do descumprimento de obrigações assumidas em contratos eletrônicos, enquanto a segunda resulta da violação de deveres gerais de conduta que causam danos a terceiros, independentemente de relação contratual preexistente (Tepedino; Barboza; Moraes, 2021).

A peculiaridade das transações digitais reside na dificuldade de identificação dos agentes causadores do dano e na complexidade da determinação da jurisdição competente quando envolvidos múltiplos países. Essa problemática torna-se ainda mais evidente no contexto dos BRICS, onde coexistem sistemas jurídicos de tradições distintas – common law, civil law e sistemas híbridos –, gerando incertezas quanto à aplicação das normas de responsabilidade civil.

1.2 Segurança Jurídica e Previsibilidade Contratual

A segurança jurídica, princípio fundamental do Estado de Direito, assume dimensão especial no contexto das transações digitais transfronteiriças. Segundo Ávila (2019), a segurança jurídica manifesta-se por meio da previsibilidade, da estabilidade e da confiabilidade das normas jurídicas, elementos essenciais para o desenvolvimento das relações econômicas internacionais.

No ambiente digital, a segurança jurídica enfrenta desafios específicos relacionados à volatilidade tecnológica, à dificuldade de regulamentação uniforme e à necessidade de adaptação constante das normas jurídicas às inovações tecnológicas. Esses fatores criam um ambiente de incerteza que afeta diretamente a confiança dos agentes econômicos nas transações transfronteiriças.

A previsibilidade contratual, por sua vez, constitui elemento essencial para a atração de investimentos internacionais. Quando os agentes econômicos não conseguem prever com razoável certeza as consequências jurídicas de suas ações, tendem a reduzir seus investimentos ou a exigir prêmios de risco mais elevados, onerando o custo do capital e reduzindo a competitividade econômica.

1.3 O Fenômeno da Insegurança Jurídica Sistêmica

A insegurança jurídica sistêmica representa um fenômeno contemporâneo caracterizado pela incerteza generalizada quanto à aplicação e à interpretação das normas jurídicas em determinado sistema ou conjunto de sistemas jurídicos. No contexto dos BRICS, essa insegurança manifesta-se pela divergência interpretativa entre os tribunais dos diferentes países quanto às normas aplicáveis às transações digitais.

Essa divergência gera o que Comparato (2019) denomina “fragmentação normativa”, situação em que normas similares recebem interpretações distintas em jurisdições diferentes, criando um ambiente de incerteza que desestimula as transações internacionais e aumenta os custos de compliance.

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa adota metodologia qualitativa, utilizando análise documental e revisão bibliográfica para examinar o impacto das fraudes bancárias e golpes digitais no desenvolvimento econômico dos países do BRICS. A análise documental concentra-se nas medidas regulamentares adotadas pelos bancos centrais dos países do bloco, com especial ênfase nas normas publicadas pelo Banco Central do Brasil em setembro de 2025.

A revisão bibliográfica abrange doutrinas nacional e internacional sobre responsabilidade civil, segurança jurídica e direito digital, bem como relatórios de organismos internacionais como Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial e Cybersecurity Ventures.

A escolha da metodologia qualitativa justifica-se pela natureza exploratória da pesquisa e pela necessidade de compreensão aprofundada dos fenômenos jurídicos e econômicos analisados, permitindo a identificação de padrões e tendências que subsistem a proposição de soluções inovadoras.

3. ANÁLISE DAS MEDIDAS REGULAMENTARES EMERGENCIAIS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

3.1 Contexto e Motivação das Medidas

Em 5 de setembro de 2025, o Banco Central do Brasil publicou conjunto abrangente de medidas regulamentares destinadas ao reforço da segurança do Sistema Financeiro Nacional, em resposta aos recentes ataques envolvendo crime organizado contra instituições financeiras e de pagamentos. Essas medidas representam exemplo paradigmático dos custos econômicos da insegurança digital e ilustram perfeitamente a problemática enfrentada pelos países do BRICS.

As medidas emergenciais incluem: (i) limitação de valores transacionais para instituições de pagamento não autorizadas; (ii) exigência de autorização prévia como requisito para funcionamento; (iii) controles adicionais no Sistema Pix; (iv) certificação técnica independente; e (v) novos requisitos para Prestadores de Serviços de Tecnologia da Informação (PSTI).

3.2 Impacto Econômico das Limitações Transacionais

A limitação de R\$ 15.000 (quinze mil reais) para operações de TED e de Pix para instituições não autorizadas, embora necessária do ponto de vista da segurança, ilustra perfeitamente como a insegurança jurídica força reguladores a impor restrições que afetam toda a economia. Essa limitação impacta diretamente o comércio internacional, especialmente nas relações comerciais entre Brasil e China, que movimentam 150 bilhões de dólares anuais, e entre Brasil e outros países do BRICS.

Cada nova limitação regulatória cria fricção nas transações, aumentando os custos operacionais e reduzindo a eficiência do sistema financeiro. Segundo estudos do FMI, essas fricções podem aumentar os custos de compliance em até 15%, onerando especialmente pequenas e médias empresas que dependem de sistemas de pagamento digitais para suas operações internacionais.

3.3 A Exigência de Capital Mínimo e seus Reflexos

O estabelecimento de capital mínimo de R\$ 15 milhões para PSTI representa medida de prudência regulatória que, contudo, pode criar barreiras à entrada de novos

players no mercado, reduzindo a concorrência e a inovação. Essa medida exemplifica o dilema enfrentado pelos reguladores: a necessidade de equilibrar segurança e inovação.

No contexto dos BRICS, medidas similares adotadas de forma não coordenada pelos diferentes países podem criar assimetrias regulatórias que distorcem a concorrência e dificultam a integração econômica do bloco.

4. PROPOSTAS INOVADORAS PARA HARMONIZAÇÃO JURÍDICA

4.1 Passaporte Digital BRICS

A criação de um Passaporte Digital BRICS representa solução inovadora para a identificação segura e responsabilização civil efetiva em transações transfronteiriças. Este sistema de certificação digital unificado permitiria a identificação inequívoca dos agentes econômicos, facilitando a aplicação das normas de responsabilidade civil e reduzindo os riscos de fraude.

O Passaporte Digital funcionaria por meio de tecnologia blockchain, garantindo a imutabilidade dos dados e a rastreabilidade das transações. Cada agente econômico possuiria um identificador único que conteria não apenas dados biométricos, mas também histórico de compliance e rating de confiabilidade jurídica, calculado com base no histórico de transações e cumprimento de obrigações contratuais.

4.2 Tribunais Digitais BRICS

A implementação de Tribunais Digitais especializados em litígios digitais transfronteiriços representa avanço significativo na harmonização jurídica do bloco. Essas cortes especializadas seriam compostas por juízes capacitados em tecnologia e direito digital, com competência para julgar disputas envolvendo transações digitais entre países do BRICS.

Os Tribunais Digitais operariam com procedimentos acelerados, garantindo decisões em até 30 dias, execução automática via blockchain e reconhecimento mútuo obrigatório entre os cinco países. Essa celeridade é essencial no ambiente digital porque a demora na resolução de conflitos pode causar danos irreparáveis às partes envolvidas.

4.3 Blockchain de Reputação BRICS

O sistema de Blockchain de Reputação constituiria registro descentralizado em que cada transação bem-sucedida aumentaria o score de confiabilidade dos participantes, enquanto cada ilícito comprovado geraria penalidades automáticas e permanentes.

Esse sistema incentivaria o cumprimento das obrigações contratuais e desencorajaria práticas fraudulentas.

A reputação digital funcionaria como garantia adicional nas transações, permitindo que agentes com mais score de confiabilidade obtivessem condições mais favoráveis em suas operações, criando incentivos econômicos para o comportamento ético e o cumprimento das obrigações contratuais.

5. MARCO JURÍDICO COMUM: OS CINCO PILARES FUNDAMENTAIS

5.1 Harmonização das Normas de Responsabilidade Civil

O primeiro pilar consiste na harmonização das normas de responsabilidade civil em transações digitais por meio da criação de um Código Civil Digital BRICS. Este código estabeleceria princípios comuns para a responsabilização civil em transações digitais, definindo critérios uniformes para a caracterização do dano, do nexo causal e de excludentes de responsabilidade.

A harmonização não implica uniformização completa dos sistemas jurídicos, mas sim estabelecimento de princípios comuns que permitam previsibilidade e segurança jurídica nas transações transfronteiriças, respeitando as peculiaridades de cada sistema jurídico nacional.

5.2 Mecanismos de Resolução de Disputas Digitais

O segundo pilar envolve a criação de mecanismos específicos de resolução de disputas para o ambiente digital, incluindo mediação e arbitragem online. Esses mecanismos seriam mais ágeis e especializados que os tribunais tradicionais, permitindo resolução eficiente de conflitos relacionados a transações digitais.

A especialização é fundamental porque as disputas digitais envolvem questões técnicas complexas que exigem conhecimento específico sobre tecnologia, criptografia e sistemas de pagamento eletrônico.

5.3 Protocolos de Cooperação Jurídica

O terceiro pilar estabelece protocolos de cooperação jurídica que permitam execução eficaz de decisões entre os países do BRICS. Esses protocolos incluiriam procedimentos simplificados para reconhecimento e execução de sentenças, bem como mecanismos de cooperação para investigação e combate a fraudes transfronteiriças.

5.4 Sistema de Seguros Obrigatórios

O quarto pilar prevê implementação de sistema de seguros obrigatórios para transações digitais acima de determinado valor. Esse sistema garantiria resarcimento às vítimas de fraudes, mesmo quando não fosse possível identificar ou responsabilizar diretamente os causadores do dano.

5.5 Fundo de Garantia BRICS

O quinto pilar consiste na criação de fundo de garantia BRICS para resarcimento de vítimas de fraudes transfronteiriças. Este fundo seria financiado por contribuições dos países-membros e taxas sobre transações digitais, funcionando como última instância de proteção aos agentes econômicos.

6. IMPACTOS ECONÔMICOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

6.1 Redução dos Custos de Transação

A implementação do marco jurídico comum resultaria em significativa redução dos custos de transação entre os países do BRICS. Estudos da McKinsey indicam que países com alta segurança jurídica digital atraem 340% mais investimentos em fintech e 280% mais em comércio eletrônico.

A redução dos custos de compliance, estimada em até 15% segundo o FMI, representaria economia anual superior a 27 bilhões de dólares para o conjunto dos países do BRICS, recursos que poderiam ser direcionados para investimentos produtivos.

6.2 Aumento do Fluxo de Investimentos

A segurança jurídica proporcionada pelo marco comum estimularia significativo aumento no fluxo de investimentos entre os países do BRICS. A previsibilidade das regras e a eficiência dos mecanismos de resolução de disputas reduziriam o prêmio de risco exigido pelos investidores, barateando o custo do capital.

6.3 Fortalecimento da Competitividade Global

O bloco BRICS, com marco jurídico harmonizado para transações digitais, ganharia vantagem competitiva decisiva no cenário global. A integração digital facilitaria o comércio intrabloco e fortaleceria a posição dos países-membros nas negociações comerciais internacionais.

7. DESAFIOS E LIMITAÇÕES

7.1 Diversidade dos Sistemas Jurídicos

O principal desafio para implementação do marco jurídico comum reside na diversidade dos sistemas jurídicos dos países do BRICS. A coexistência de tradições jurídicas distintas – common law (Índia e África do Sul), civil law (Brasil), sistema socialista (China) e sistema híbrido (Rússia) – exige cuidadoso trabalho de harmonização que respeite as peculiaridades de cada sistema.

7.2 Soberania Nacional e Resistências Políticas

A harmonização jurídica pode enfrentar resistências relacionadas à preservação da soberania nacional e autonomia regulatória. É essencial que o processo seja conduzido de forma a respeitar a autonomia dos países-membros, estabelecendo princípios comuns sem impor uniformização excessiva.

7.3 Aspectos Tecnológicos e de Implementação

A implementação de soluções tecnológicas como blockchain e tribunais digitais exige investimentos significativos em infraestrutura e capacitação. É necessário planejamento cuidadoso para garantir interoperabilidade entre os sistemas dos diferentes países.

CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que as fraudes bancárias e os golpes digitais constituem obstáculos significativos ao desenvolvimento econômico dos países do BRICS, gerando custos superiores a 180 bilhões de dólares anuais e reduzindo o PIB conjunto do bloco em até 2,3% ao ano. A insegurança jurídica sistêmica decorrente da fragmentação normativa entre os sistemas jurídicos dos países-membros amplifica esses impactos negativos.

As medidas regulamentares emergenciais adotadas pelo Banco Central do Brasil em setembro de 2025 ilustram perfeitamente como a insegurança digital força reguladores a impor limitações que, embora necessárias para a segurança, criam fricções nas transações e aumentam os custos operacionais.

A solução para essa problemática passa pela implementação de marco jurídico comum baseado em cinco pilares fundamentais: harmonização das normas de responsabilidade civil, criação de mecanismos especializados de resolução de disputas, estabelecimento de protocolos de cooperação jurídica, implementação de sistema de seguros obrigatórios e criação de fundo de garantia para resarcimento de vítimas.

As propostas inovadoras apresentadas – Passaporte Digital BRICS, Tribunais Digitais especializados e Blockchain de Reputação – representam soluções tecnologicamente avançadas que podem revolucionar a segurança jurídica nas transações digitais transfronteiriças.

Os benefícios econômicos esperados incluem redução significativa dos custos de transação, aumento do fluxo de investimentos e fortalecimento da competitividade global do bloco. Contudo, a implementação dessas soluções enfrenta desafios relacionados à diversidade dos sistemas jurídicos, questões de soberania nacional e aspectos tecnológicos.

O futuro dos BRICS como força econômica global depende da capacidade de os países-membros superarem esses desafios e criarem ambiente de segurança jurídica digital que estimule a inovação, proteja os agentes econômicos e fortaleça a cooperação internacional.

A transformação do ambiente digital em espaço de segurança jurídica, não de incerteza, constitui imperativo econômico que exige visão estratégica e determinação política dos líderes dos países do BRICS. O momento é propício para essa transformação, e os países que liderarem esse processo terão vantagem competitiva decisiva na economia digital global.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Humberto. **Segurança jurídica: entre permanência, mudança e realização no direito tributário**. São Paulo: Malheiros, 2019.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Medidas regulamentares para reforço da segurança do Sistema Financeiro Nacional**. Brasília: BCB, 2025.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

CYBERSECURITYVENTURES. **Global Cybercrime Report 2025**. Disponível em: <https://cybersecurityventures.com>. Acesso em: 10 set. 2025.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. **Global Financial Stability Report: Digital Finance and Financial Stability**. Washington: FMI, 2025.

MCKINSEY & COMPANY. **The rise of digital finance in emerging markets**. New York: McKinsey Global Institute, 2025.

TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa Helena; MORAES, Maria Celina Bodin de. **Código Civil interpretado conforme a Constituição da República**. 4. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2021.

Recebido em: 11/09/25
Aprovado em: 05/11/25